



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

EDITAL 03/PÓSARQ/2024

PROGRAMA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PósARQ/UFSC), no uso de suas atribuições e atendendo ao regimento interno, torna público o processo seletivo de candidatos(as) a bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). A seleção será regida pelas normas constantes neste Edital, pelas disposições específicas contidas no Edital nº 6/2024/PDSE-CAPES, na Portaria nº 76/CAPES/2010 de 14 de abril de 2010, na Resolução Normativa nº 145/2020/CUn de 27 de outubro de 2020, na Portaria nº 133/CAPES/2023 de 10 de julho de 2023, na Resolução Normativa nº 3/CPG/UFSC/2023 de 29 de setembro de 2023 e no Regimento Interno do PósARQ.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos(as) no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77, de 8 de março de 2024 e Edital nº 6/2024/PDSE-CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2º. O cronograma deste processo seletivo está discriminado no Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma.

Atividade	Período/data	Responsável
Inscrições	De 05 a 19 de abril de 2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado preliminar no âmbito do PósARQ	25 de abril de 2024	Comissão de seleção
Divulgação do resultado definitivo no âmbito do PósARQ	30 de abril de 2024	Comissão de seleção



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento de formulário de inscrição <i>online</i> e envio da documentação obrigatória	De 02 a 16 de maio de 2024	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema da CAPES	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFSC
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho de 2024	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 11 a 28 de junho de 2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 02 de julho de 2024	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

Art. 3º. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde; e
- V - Adicional localidade, quando for o caso.

§ 1º Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

§ 2º A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

Art. 5º. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

Art. 6º. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição neste processo seletivo junto ao PósARQ:

I - Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado(a) em nível de doutorado no PósARQ;

IV - Não ultrapassar o período de 48 meses para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente.

VIII - Em alternativa às declarações descritas no inciso VII deste artigo, o(a) candidato(a) poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III;

IX - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no processo referente a este Edital;

X - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas;

XI - Em caso de acúmulo de bolsa de mesmo nível, por ocasião de concessão da bolsa de que trata o presente Edital, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

XII - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XIII - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O(a) candidato(a) deverá enviar para o email ppgarqurb@contato.ufsc.br, até o dia 19 de abril de 2024, a documentação abaixo relacionada:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, contendo até 10 páginas, com: (a) justificativa para a condução dos estudos no exterior; (b) breve discussão sobre o estado da arte da pesquisa no contexto da proposta apresentada, indicando a contribuição do plano de pesquisa para o avanço do conhecimento científico; (c) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e (d) cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado, com comprovantes apenas das publicações em periódicos e em anais de eventos científicos relativas aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

III - **Carta do(a) orientador(a) brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de destino, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV.

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo I;

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a)** no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;

VII - **Currículo resumido** (sem comprovantes) **do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a), em que constem dados referentes à quantidade e qualidade de publicações e o índice h;

§ 1º Em substituição aos documentos descritos nos itens V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III.

§ 2º Na ausência de qualquer uma das documentações explicitadas, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a) do processo ao qual se refere o presente Edital.

§ 3º Não será permitido o envio ou a complementação de documentos após o prazo de inscrição informado no Quadro 1.

Art. 8º. A avaliação das propostas apresentadas caberá a uma comissão composta por três docentes do PósARQ indicados(as) pela Coordenadora do Programa após o término do período de inscrições, garantindo a ausência de docentes com qualquer vínculo acadêmico formal com os(as) candidatos(as).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Art. 9º. As propostas serão avaliadas e pontuadas segundo os itens e subitens listados no Quadro 2, que receberão notas individuais de 0 a 10, expressas com duas casas decimais, e terão pesos distintos.

Quadro 2 - Critérios de avaliação.

Item	Subitem	Peso
Plano de pesquisa	Justificativa para os estudos no exterior	2
	Adequação ao projeto de tese e exequibilidade, de acordo com o cronograma apresentado	2
	Contribuição para o avanço no conhecimento científico atual	3
Currículo Lattes do(a) candidato(a) ¹	Publicações em periódicos científicos nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024	3
	Trabalhos completos ou resumos publicados em anais de eventos científicos no anos de 2021, 2022, 2023 e 2024	1
Histórico escolar do(a) candidato(a), obtido no doutorado	Índice de aproveitamento em disciplinas	2
	Quantidade de créditos em disciplinas com aprovação ²	3
Currículo Lattes do(a) coorientador(a) no exterior	Publicações em periódicos científicos ³	1
	Índice h	3
	Premiações e outros reconhecimentos ⁴	1

¹ As publicações em periódicos e em anais de eventos serão pontuadas conforme quadro de pontuação constante (Apêndice I) no Edital 01/PÓSARQ/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES-DS E FAPESC - CICLO 2024 (http://posarq.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Edital_de_Bolsas_Ciclo_2024.docx_assinado-1.pdf). A maior pontuação aferida entre os(as) candidatos(as) em cada categoria (periódicos ou anais) será convertida em nota 10,0 (dez). As demais notas serão atribuídas por proporcionalidade simples.

² A quantidade mínima de créditos em disciplinas exigida para o doutorado por regimento será considerada equivalente à nota 10,0 (dez). As demais notas serão atribuídas por proporcionalidade simples.

³ Avaliação quali-quantitativa e comparativa do conjunto de publicações em periódicos do(a) coorientador(a).

⁴ Avaliação quali-quantitativa e comparativa do conjunto de premiações e reconhecimentos do(a) coorientador(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

§ 1º A pontuação final de cada candidato(a) será estabelecida como a média ponderada das notas atribuídas a cada subitem.

§ 2º A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final.

§ 3º Havendo candidatos(as) com a mesma nota final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

I - Maior quantidade de créditos cursados com aprovação no doutorado;

II - Maior nota nas publicações em periódicos do(a) candidato(a);

III- Candidato(a) com maior idade.

§ 4º Os(as) cinco primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) serão indicados(as) para a Coordenadoria de Bolsas da PROPG, em ordem de prioridade, e para a inscrição no sistema da CAPES.

§ 5º O número total de bolsas ofertadas no âmbito do Edital nº 6/2024/PDSE-CAPES é calculado considerando-se 1 (uma) bolsa por Programa de Pós-Graduação em nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

§ 6º Bolsas de um Programa de Pós-Graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro Programa.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

Art. 10. É facultada aos(às) candidatos(as) a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do presente processo seletivo, desde que por escrito e devidamente assinado.

§ 1º O recurso deverá conter a argumentação que suporte a contestação quanto ao resultado da avaliação e ser composto, se pertinente, da devida comprovação documental.

§ 2º O recurso deverá ser assinado e enviado por e-mail para o endereço ppgarqurb@contato.ufsc.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da divulgação da listagem preliminar de classificação de candidatos(as).

§ 3º A Comissão de Seleção terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar e comunicar por e-mail a decisão ao(à) candidato(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Art. 11. Os resultados finais serão divulgados na página do PósARQ (<https://posarq.ufsc.br/>) até 30 de abril de 2024.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A classificação no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa, que é de responsabilidade exclusiva da CAPES e cuja implementação dependerá de análise documental e orçamentária, conforme estabelecido no Edital nº 6/2024/PDSE-CAPES.

Art. 13. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos.

Art. 14. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece as condições estabelecidas no presente Edital e no Edital nº 6/2024/PDSE-CAPES.

Art. 15. O PósARQ poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este Edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte.

Art. 16. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do PósARQ (<https://posarq.ufsc.br/>) e as informações completas acerca do processo de concessão de bolsas PDSE estão sujeitas às especificidades que constam no Edital nº 6/2024/PDSE-CAPES.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

Maíra Longhinotti Felipe
Coordenadora do PósARQ/UFSC